



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10243 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, e da Lei Federal nº 10486, de 4 de julho de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM RE 00650-9 MIGUEL JORGE DA CONCEIÇÃO MALTEZ**, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo e função que exerceu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ~~20 de dezembro~~ de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JORGE HONORATO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10243 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

Transferir o Poder Judiciário do Estado de Rondônia para a sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para a Rua da República, nº 1000, em Fátima, Município de Fátima, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82 da Constituição Federal e do inciso único do art. 63, inciso I, do Estatuto do Judiciário do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 10486, de 4 de julho de 2002, resolve:

ARTIGO 1º

Transferir o Poder Judiciário do Estado de Rondônia para a sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para a Rua da República, nº 1000, em Fátima, Município de Fátima, Estado de Rondônia.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Fátima, 21 de dezembro de 2002, 17ª da República.


ROGERIO ALBERT BRACCO
Governador


JORGE INACIO - CEL 341
Comandante-Geral do Polícia Militar do Estado de Rondônia